



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

EXÉRCITO

COMANDO DA LOGÍSTICA

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

CIRCULAR N.º 02

PROCESSO:534000095/93

DATA: 21Jan2000

Assunto: INSTRUÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DAS DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Ref.ª : Circular n.º 6, de 19Mai87, da DSF

1. Por **Dependência Administrativa (DA)** entende-se a relação de apoio logístico e financeiro prestado a uma UEO (UEO apoiada) que, por não dispor de uma Secção Logística (SLog), é auxiliada por uma outra a designar através de despacho do GEN CEME (*art. 1.º, n.º 3 do Decreto Regulamentar n.º 70/94, de 21Dez*).
2. Os Cmdt/Dir/Chefes das UEO constituídas como DA apenas possuem competências para autorizar a realização de despesas no caso de lhe terem sido subdelegadas por despacho do Gen Cmdt Territorial ou de natureza equivalente. A entidade competente para autorizar as despesas efectuadas por estas UEO são, assim, em princípio, os Cmdt/Dir/Chefes das UEO cuja SLog as apoia, até aos limites indicados nos despachos de subdelegação de competências (*alínea c., da n/circular n.º 8, de 14Abr99*).
3. Tendo em vista a adequação do funcionamento das DA às disposições acima referenciadas e às insertas no "*Regulamento para a Administração dos Recursos Financeiros nas UEOE*", bem como à nova versão informática em funcionamento nos CFin, as Unidades apoiantes e respectivas DA deverão implementar, a partir

da prestação de contas relativa a Jan2000, inclusive, os procedimentos administrativo-contabilísticos que a seguir se indicam:

a. Registo de Controlo de Encargos (RCE) – Requisição Compromisso

(1) Tendo por enquadramento os tectos orçamentais do OMDN-E que vierem a ser disponibilizados e saldos das DCCR cativadas pela SLog, as DA elaboram as respectivas **requisições compromissos** (RC), em conformidade com as actuais instruções em vigor;

(2) Aquando da prestação de contas da DA na Unidade apoiante, a SLog deverá promover a integração na conta da Unidade dos encargos acima referidos, procedendo à elaboração e registo em RCE de todos os compromissos assumidos pela DA, devendo para o efeito:

- Emitir a RC em nome da Unidade apoiante;
- Atribuir e registar em campo próprio existente na RC um Centro de Custo específico para cada DA;
- Mencionar na RC (em "*observações*") número, data e indicação da DA;
- Submeter a despacho ("*visto*") do Cmdt/Dir/Chefes das Unidade apoiante (entidade competente para realizar a despesa) as respectivas RC, bem como fazer constar nestes as assinaturas dos elementos da SLog.
- Juntar as RC ao processo de contas da SLog a apresentar ao CFin.

(3) No âmbito das acções concernentes à verificação de contas a realizar no CFin, considerar-se-ão, para efeitos de controlo e enquadramento orçamental, as dotações globais disponibilizadas com destino à SLog

(*dotação Unidade apoiante + tectos orçamentais previstos para as DA*), cabendo à SLog apoiante e respectiva DA, criar mecanismos de controlo e gestão interna que lhes permitam distinguir de forma individualizada a execução e posição orçamental de cada UEO.

b. Integração da contabilidade da DA na SLog apoiante (RT e ROD)

- (1)** A integração na conta da Unidade apoiante dos movimentos contabilísticos, referentes às receitas arrecadadas e despesas efectuadas ("*realizado*"), deverá processar-se pelo lançamento nos Registos Contabilísticos da SLog apoiante, de todos os movimentos efectivamente "*realizados*" nos correspondentes Registos da DA, e não agrupados pela totalidade dos valores apurados por rubrica/conta orçamental.
- (2)** Os documentos justificativos de receita e despesa (facturas, recibos, etc.), inerentes à "*conta da dependência Administrativa*", deverão ser assinados pelo Cmdt/Dir/Chefe da Unidade apoiante e elementos da SLog e juntos aos correspondentes espelhos de conta/classe pela ordem do lançamento efectuado nos respectivos Registos Contabilísticos da SLog apoiante.

4. Fica revogada a circular em referência.

O DIRECTOR

**AUGUSTO PIRES DE SOUSA NEVES
MAJOR-GENERAL**

Distribuição: Geral (3 fls).